



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2095/2017

Suplementa Recursos no Presente Exercício Financeiro, e da outras providências.

JOÃO CARLOS SCOTTO, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar Recurso no Orçamento do Presente Exercício financeiro, no valor de R\$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais), com as seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas:

0601.123610023.2.017 - 33.90.30.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar, Material de Consumo,.....	R\$ 7.600,00
0801.101220054.2.040 - 33.90.39.00.00 - Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria de Saúde, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior a redução de igual valor dos Órgãos Secretarias Municipais da Educação, Cultura, Desportos e Turismo e Saúde e Assistência Social, nas seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas.

0602.123610024.2.020 - 33.90.30.00.00 - Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas Municipais, Material de Consumo,.....	R\$ 2.750,00
0602.123610024.2.020 - 33.90.39.00.00 - Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas Municipais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,.....	R\$ 500,00
0601.123670021.2.024 - 33.90.39.00.00 - Manutenção da Educação Inclusiva ao Portador de Deficiência, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,.....	R\$ 600,00
0603.278120083.2.030 - 33.90.14.00.00 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas, Diárias - Pessoal Civil,.....	R\$ 1.000,00
0603.123640025.2.075 - 33.90.39.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,.....	R\$ 1.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



0803.082430093.2.053 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,.....R\$ 4.450,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS SCOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

